



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Presidência da Câmara

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **APRESENTAÇÃO**

Em atendimento ao disposto nos artigos 6º, inciso IX, 7º, § 2º e 9º da Lei nº. 8.666/93 elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que através dos procedimentos legais pertinente, seja efetuada a Aquisição de Veículos tipo SUV 4x4 Diesel zero KM (caminhonete fechada) para atender a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA.

### **OBJETO**

O objeto do presente termo de referencia tem por objetivo a Aquisição de Veículos para atender a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação da referida Aquisição de Veículos para atender a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA, para atender a demanda de atendimento junto à população do município e para que o poder legislativo possa oferecer um serviço de qualidade, agilidade e precisão para a comunidade, sendo evidente a necessidade dessa aquisição para garantirmos assim um melhor atendimento à população São Felense.

### **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Aquisição de Veículos para atender a Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA, a ser executado deverá estar de acordo com o ANEXO I, parte integrante deste termo.

### **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Pesquisa de preço efetuada junto à empresa do ramo, onde constata os bens relacionados, sendo utilizada na composição de preços unitários, a média aritmética com o seguinte parâmetro: Cotação de valor médio.

### **DA CONTRATANTE**

- Emitir a nota de empenho;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- Efetuar o pagamento dos veículos entregues nas condições estabelecidas neste Termo;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as respectivas especificações.

### **DA CONTRATADA**



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

**Presidência da Câmara**

- Entregar o veículo no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CMSFX ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.
- Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia.
- Substituir ou recuperar o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;
- Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**PRAZO DE ENTREGA:**

Máximo de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**PRAZO DE RECEBIMENTO:**

- a. O(s) veículo(s) será(ão) recebido(s);
- b. Provisoriamente: no ato da entrega;
- c. Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da quantidade e da conformidade do bem entregue com as exigências estabelecidas neste termo.

**GARANTIA:**

Mínimo de 01 (um) ano, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo entregue.

**CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

Será o de menor preço.

**PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O CONTRATO terá a vigência conforme o edital.

**LOCAL, HORÁRIO E DIAS DA ENTREGA DOS VEICULOS:**

O(s) veículo(s) deverá(ão) ser(s) entregue(s), sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, devidamente emplacado, na Av. Coronel Tancredo, nº 670, bairro centro, São Félix do Xingu-PA, no Departamento



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
[camaraxingu@bol.com.br](mailto:camaraxingu@bol.com.br) – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

**Presidência da Câmara**

Financeiro/Patrimônio, no horário de 08:00 às 13:00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os produtos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Câmara Municipal.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados na respectiva unidade, conforme despacho expedido pelo departamento de contabilidade em anexo.

### **FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO**

A ordem de compra servirá de base para a emissão de documento fiscal para empenho e liquidação. No caso de incorreção em quaisquer documentos ou documentos fiscais apresentados sem a correspondente ordem de compra, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivo decorrente das incorreções

### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor requisitante, mediante comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social, (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).